



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fa. 02, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.

## LEI MUNICIPAL 949 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Dispõe a estrutura básica da administração, nomeação e criação do plano de cargos e salários; cria as Secretarias Municipais, fixa alíquota para contribuição à Previdência Municipal e dá outras providências"

Artigo 1º - A estrutura básica da administração, nomeação e criação do plano de cargos e salários; cria as Secretarias Municipais, fixa alíquota para contribuição à Previdência Municipal e dá outras providências"

Artigo 2º - Os vencimentos dos servidores municipais, são os indicados na coluna Código, dos anexos I a VIII, que ficam fazendo parte integrante desta lei, e seus valores, expressos no Anexo X, integrante a esta lei, são aplicados nas tabelas a saber:

### I - OPERACIONAL (O) II - ADMINISTRATIVO (A) III - TÉCNICO (T)

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

VI - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Artigo 1º - O código de vencimento, será precedido da letra indicativa que vincula o cargo ao município, para efeitos de situação.

## LEI :

Artigo 1º - A administração direta da Prefeitura Municipal de Rio

Grande da Serra, a contar da vigência desta lei, organizar-se-á por Secretarias Municipais, independentes e harmônicas entre si, subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal, cuja estrutura é indicada nos anexos I a VIII que ficam fazendo parte integrante desta lei, a saber:

- I - GABINETE DO PREFEITO - GP
- II - SECRETARIA JURÍDICA E FINANCEIRA - SJF
- III - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SMA
- IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC
- V - SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E AMBIENTE - SOP
- VI - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL - SPS
- VII - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAS
- VIII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU

§ ÚNICO - Ao Gabinete do Prefeito, fica conferido "status" de Secretaria Municipal.

Artigo 2º - O Anexo 13 na Lei 586 de 04 de abril de 1990, passa a

Artigo 2º - Os cargos criados ou transformados e indicados nos anexos de que trata o artigo anterior, como de provimento efetivo ou estáveis, na forma dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, de 1988, que encontram-se legalmente lotados ou providos, são relacionados pelos titulares conforme Anexo IX, que fica fazendo parte integrante desta lei.

/



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.

Artigo 3º - Os cargos de provimento em comissão, constantes dos anexos indicados no artigo 1º desta lei, são declarados de livre nomeação e exoneração, para os efeitos do artigo 37, inciso II do Constituição Federal.

Artigo 4º - A partir da vigência desta lei, os vencimentos dos funcionários públicos municipais, são os indicados na coluna Código, dos anexos I a VIII integrantes desta lei, e seus valores, expressos no Anexo X, integrante a esta lei, e classificados nas tabelas a saber:

- I - OPERACIONAL (O)
- II - ADMINISTRATIVO (A)
- III - TÉCNICO (T)
- IV - SUPERIOR (S)
- V - ESPECIAL (E)
- VI - PLANTÃO (P)

§ Único - O código de vencimento, será precedido da letra indicativa da tabela a que se vincula o servidor municipal, pela área de atuação.

Artigo 5º - Fica instituída "Gratificação SUS" que poderá ser concedida pelo Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Atenção à Saúde, até o valor constante do Código E-4, a funcionários e servidores de Órgãos Estaduais e Federais, que forem colocados à disposição da Secretaria de Atenção à Saúde do Município, em atendimento ao Convênio SUS, e durante o período em que efetiva e comprovadamente, estejam prestando serviços na Rede de Saúde do Município de Rio Grande da Serra.

§ único - O pagamento da Gratificação de que trata este artigo, será realizado por hollerit do órgão próprio da Secretaria da Administração, e seu pagamento somente será realizado após assinatura de termo, pelo funcionário beneficiado, declarando seu conhecimento de que a concessão da gratificação não gera vínculo empregatício e nem outorga direito a férias, horas extraordinárias, licenças e quaisquer adicionais previstos na legislação municipal, privativos dos servidores desse nível.

Artigo 6º - O Artigo 13º da Lei 583 de 04 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13º - Os servidores efetivos, estáveis, inativos ou pensionistas, recolherão, para custeio da previdência Municipal, e com vistas a aposentadoria, a alíquota de 8% (oito) por cento, de sua remuneração.

O auxílio maternidade, instituído pelo artigo 3º da lei municipal nº 645 de 03 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.

§ único - até que seja organizada folha de pagamento pelo Sistema de Previdência Municipal, os inativos e pensionistas a esta vinculados, continuarão percebendo seus proventos, através do sistema geral de folha de pagamento da Prefeitura, e os valores, descontados dos repasses ao Órgão beneficiário."

Artigo 7º - Fica Instituído o Fundo de Assistência, destinado exclusivamente ao atendimento médico hospitalar de funcionários nomeados em caráter comissionado pela administração municipal e reger-se-á, pela seguintes normas:

I - o funcionário contribuirá ao fundo de assistência, no importe de 4% do valor de sua remuneração;

II - a Prefeitura Municipal, promoverá no limite de saldo desse fundo, a contratação de empresa de sistema de saúde em grupo, para atendimento exclusivo do funcionário comissionado;

§ primeiro - Na execução do fundo de assistência, fica vedado dispêndio de qualquer valor diretamente pelos cofres municipais, devendo limitar-se as despesas, aos valores arrecadados com o desconto de que trata o inciso I deste artigo.

§ segundo - funcionários integrantes do quadro permanente da Prefeitura, que forem comissionados em outros cargos, continuarão a contribuir pelo valor do cargo efetivo ao sistema de previdência municipal, sendo vedada sua inclusão ao sistema do fundo de assistência criado por este artigo.

§ terceiro - a administração municipal, poderá declinar do desconto de que trata este artigo, de funcionários nomeados em cargos de comissão, caso este comprove já possuir plano de assistência médica ou tenha garantia de atendimento por outro sistema.

Artigo 8º - O programa Especial de Profissionalização, de que trata a Lei 695 de 14 de fevereiro de 1992, fica mantido, e seu pessoal, será admitido em funções, criadas por Decreto do Executivo e regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 9º - O "auxílio natalidade" instituído pelo artigo 3º da lei municipal nº 717 de 02 de junho de 1992, é fixado, a partir da vigência desta lei, em 20% do maior salário mínimo vigente no País.

Artigo 10º - O artigo 101, acrescido de parágrafo único e o artigo 102, ambos da lei municipal nº 649 de 03 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:



roxena  
moxe

monorul  
IIV a I  
si stee

edel eb

ibonico

oloneA

abines

eloseS

enub e

ogives

casilse

imogeq

olined

g oen

noitko

vitavhq

inagiv



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 04, da Lei Municipal 949, de 17 de fevereiro de 1997.

"Artigo 101 - A gratificação por prestação de serviço especial, com risco de vida ou saúde e a prevista nos incisos I, II e III do artigo anterior, serão gratificadas com o valor equivalente a 1/5 do código de vencimento, até o máximo de 2/5, independente do numero de designações atribuída ao servidor." § único - as gratificações de que tratam o artigo 100, serão pagas conjuntamente com os vencimentos, e serão devidas enquanto durarem a designação, não integrando os vencimentos, para quaisquer efeitos.

"Artigo 102º - As gratificações do artigo 99, integrarão os vencimentos, exclusivamente para fins de reflexos nas férias e abono de natal, proporcionalmente a período gratificado."

Artigo 11º - O Prefeito Municipal, poderá autorizar em caso de necessidade, a prestação de serviços extraordinários, remunerando o servidor, por hora "extra" trabalhada, nos moldes seguintes:

## I - Hora extra normal:

-pela prestação de serviços, mediante prévia convocação, realizado de segunda a sábado com acréscimo de 50% sobre a hora normal;

## II- Hora extra especial:

-pela prestação de serviços mediante prévia convocação, realizado aos domingos e feriados com acréscimo de 100% sobre a hora normal.

§ primeiro - para fins de definição de hora normal, entende-se o código de vencimento, dividido pelo numero de horas mensais atribuído ao cargo.

§ segundo - aos funcionários com carga de 33 horas semanais, aplicar-se-á exclusivamente o regime do artigo 235 do Estatuto dos Funcionários Municipais.

Artigo 12º - Fica criado, em caráter transitório, e com validade por 180 dias, contados da publicação desta lei, o Quadro Especial, na forma do Anexo XI, que integra esta lei, que se declara de livre nomeação e exoneração nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e destinar-se-á a atendimento de situação de emergência, em decorrência da anulação do Concurso Público III da Administração Municipal.

Artigo 13º - As despesas com execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05, da Lei Municipal 949, de 17 de fevereiro de 1 997.  
Fls. 05, da Lei Municipal 949, de 17 de fevereiro de 1 997.

Artigo 13º - O Executivo Municipal promoverá regulamento para fixar os nomes complementares e necessárias à execução desta lei.

Artigo 14º - Os funcionários nomeados em caráter comissionado, até 30 de janeiro de 1997, e que contribuíram para a Previdência Municipal, terão suas contribuições restituídas, descontados eventuais despesas hospitalares em aberto.

Artigo 14º - Os funcionários nomeados em caráter comissionado, até 30 de janeiro de 1997, e que contribuíram para a Previdência Municipal, terão suas contribuições restituídas, descontados eventuais despesas hospitalares em aberto.

§ primeiro - em caso de funcionário na condição deste artigo, ter falecido no exercício do cargo, será concedida pensão à viúva, na forma e limite fixado no Estatuto do Servidor Municipal.

Artigo 14º - Os funcionários nomeados em caráter comissionado, até 30 de janeiro de 1997, e que contribuíram para a Previdência Municipal, terão suas contribuições restituídas, descontados eventuais despesas hospitalares em aberto.

§ segundo - as restituições do "caput" deste artigo serão realizadas pela Prefeitura e descontadas dos repasses devidos à Previdência.

§ terceiro - as aposentadorias e pensões, serão suportadas sempre pelo Órgão que recebe as contribuições.

Prefeito Municipal

Artigo 15º - Ocorrendo a qualquer tempo déficit nas contas da Previdência, este será integralmente suprido pelo Tesouro Municipal.

Artigo 16º - Os plantões Médicos serão de 24 horas

§ primeiro - em condições especiais o plantão do cargo de médico poderá ser reduzido a 12 horas.

§ segundo - O código de plantões é definido como:

- I - P-6- 12 horas
- II - P-7- 24 horas

Artigo 17º - Os plantões de Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, Motorista de Ambulância, Recepção, Vigia e Faxineira, serão efetuados no sistema 12 X 36 horas.

Artigo 18º - Nos vencimentos dos Médicos diaristas, SAS, em prudente análise, poderá promover redução do pagamento deste que, não sejam cumpridas as metas de produção preconizadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e exista demanda de atendimento na rede Municipal,

H

José

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ANEXO I

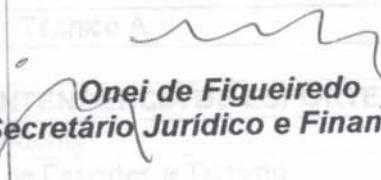
Fls. 06, da Lei Municipal 949, de 17 de fevereiro de 1997.

Artigo 19º - O Executivo Municipal, promoverá regulamento por Decreto, de normas complementares e necessárias à execução desta lei.

Artigo 20º - Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1997, revogando expressamente o artigo 1º e parágrafo único da lei 637 de 25 de janeiro de 1991; lei 717 de 02 de junho de 1992; leis 861, 862 e 863 de 19 de setembro de 1994, lei 883 de 10 de março de 1995; lei 890 de 22 de junho de 1995, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de fevereiro de 1997 - 32º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal

  
**Onei de Figueiredo**  
Secretário Jurídico e Financeiro

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da Lei.

  
**Desidério de Jesus Guerra André**  
Secretário Administrativo

Pjlei 009/97= PM  
Autógrafo 008/97= CM.  
Processo n.º 192/97=PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "I"

ANEXO I - GABINETE DO PREFEITO - GP					
LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CODIGO	
01.0.0.0	GABINETE DO PREFEITO				
01.0.0.1	EXPEDIENTE DO GABINETE				
	1 Chefe de Gabinete	comissão	33	E-4	
	1 Assistente Administrativo	efetivo	40	A-1	
	1 Coordenador	efetivo	33	A-6	
	1 Secretária Executiva	comissão	40	A-12	
	2 Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6	
	2 Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4	
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1	
	1 Continuo	efetivo	40	O-1	
	1 motorista	efetivo	40	O-13	
01.0.0.2	CONSULTORIA TÉCNICA				
	2 Consultor Jurídico	comissão	33	T-8	
	1 Consultor de Obras	comissão	33	T-15	
	2 Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6	
01.0.0.3	SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES E TURISMO				
	1 Superintendente	comissão	33	E-4	
	1 Assessor de Esportes e Turismo	comissão	40	A-7	
	1 Coordenador	efetivo	33	A-6	
	3 Professor de Educação Física	efetivo	20	T-8	
	3 Técnico Desportista	efetivo	20	T-2	
	2 Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4	
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1	
01.0.0.4	ADMISTRAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS				
	1 Encarregado	efetivo	40	A-12	
	1 Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2	
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1	
	2 Ajudante Geral	efetivo	40	O-1	
01.0.0.5	ASSESSORIA DE IMPRENSA				
	1 Assessor de Imprensa	comissão	33	A-15	
	1 Coordenador	efetivo	33	A-6	
	1 Assistente comunitário	comissão	40	A-1	
	1 Jornalista	comissão	33	S-4	
	1 Fotógrafo	efetivo	40	T-4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "I"

		PESO DA FUNCIONARIA		
01.0.0.6	<b>ASSESSORIA EXECUTIVA</b>			
	1 Assessor Administrativo	comissão	40	A-5
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1
01.0.0.7	<b>JUNTA DE SERVIÇO MILITAR</b>			
	1 Secretário Junta Militar	comissão	33	A-6
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1
		efetivo	40	A-1
		efetivo	40	A-1
		comissão	33	E-4
		comissão	40	T-4
		efetivo	33	A-6
		comissão	33	E-4
		comissão	40	T-4
		efetivo	33	A-6
		comissão	33	E-4
		comissão	40	T-4
		efetivo	33	A-6
		comissão	33	E-4
		comissão	40	T-4
		efetivo	33	A-6
		comissão	33	E-4
		comissão	40	T-4
		efetivo	33	A-6
		comissão	40	A-14
		efetivo	40	A-2
		efetivo	40	A-1
		comissão	40	A-15
		comissão	40	A-15
		comissão	33	T-15
		efetivo	33	T-2
		efetivo	40	D-5



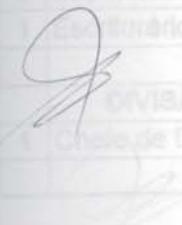
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "II"

**ANEXO II - SECRETARIA JURÍDICA E FINANCEIRA - SJF**

LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
02.0.0.0	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
	1 Secretário	comissão	33	E-4
	2 Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6
02.0.0.1	<b>SERVIÇO DE EXPEDIENTE</b>			
	1 Assistente Administrativo	efetivo	40	A-1
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1
02.1.0.0	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>			
	1 Diretor	comissão	40	A-14
	1 Supervisor Técnico B	comissão	33	E-1
	1 Coordenador	comissão	40	T-4
		efetivo	33	A-6
02.1.0.1	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>			
	1 Procurador Chefe	comissão	33	S-5
	5 Procurador	efetivo	33	S-4
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1
02.1.0.2	<b>CORREGEDORIA INTERNA</b>			
	1 Procurador Corregedor	comissão	33	S-4
	1 Escriturário	efetivo	40	A-1
02.2.0.0	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>			
	1 Diretor	comissão	33	E-1
	2 Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4
	1 Coordenador	efetivo	33	A-6
02.1.0.3	<b>DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>			
	1 Chefe de Divisão	comissão	40	A-14
	2 Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
	2 Escriturário	efetivo	40	A-1
02.1.0.4	<b>PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR-PROCON</b>			
	1 Assistente do Procon	comissão	40	A-15
02.1.0.5	<b>CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-C.P.D</b>			
	1 Encarregado do C.P.D	efetivo	40	A-12
	1 Consultor de Informática	comissão	33	T-15
	2 Operador de CPD	efetivo	33	T-2
	1 Digitador CPD	efetivo	40	O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "II"

<b>02.2.0.1</b>	<b>CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL -C.T.M.</b>			
1	Encarregado	efetivo	40	A-12
1	Desenhista	efetivo	40	T-9
1	Auxiliar administrativo	efetivo	40	A-2
<b>02.2.1.0 DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIARIAS</b>				
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14
2	Cadastrador	efetivo	40	A-1
1	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>02.2.2.0 DIVISÃO DE RENDAS MOBILIARIAS</b>				
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14
<b>02.2.2.1 SETOR DE LANÇADORIA</b>				
1	Encarregado de Setor	efetivo	40	A-12
10	Fiscal	efetivo	40	A-7
4	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
1	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>02.3.0.0 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>				
1	Diretor	comissão	33	E-1
1	Coordenador de Contabilidade	efetivo	33	T-11
1	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4
2	Técnico em Contabilidade	efetivo	40	T-8
<b>02.3.0.1 DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>				
1	Chefe de divisão	comissão	40	A-14
2	Auxiliar de Contabilidade	efetivo	40	A-8
2	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>02.3.0.2 SERVIÇO DE CONVÊNIO</b>				
1	Encarregado	efetivo	40	A-12
2	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>02.3.0.3 SERVIÇO DE TESOURARIA</b>				
1	Tesoureiro	efetivo	33	A-12
1	Caixa	efetivo	40	A-5
2	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>02.3.0.4 SERVIÇO DE PESSOAL E PROTOCOLO</b>				
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "III"

ANEXO III - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SMA					
LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO	
03.0.0.0 GABINETE DO SECRETÁRIO					
1	Secretário	comissão	33	E-4	
3	Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6	
03.0.0.1 SERVIÇO DE EXPEDIENTE					
1	Encarregado	efetivo	40	A-12	
1	Continuo	estável	40	O-1	
1	Copeiro	efetivo	40	O-1	
4	Faxineiro	efetivo	40	O-1	
03.1.0.0 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAIS					
1	Diretor	comissão	33	E-1	
1	Preparador Eleitoral	estável	40	A-6	
2	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4	
03.1.0.1 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14	
1	Escriturário	efetivo	40	A-1	
2	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2	
3	Telefonista	efetivo	30	A-2	
03.1.0.2 DIVISÃO DE MATERIAIS					
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14	
03.1.0.3 SERVIÇO DE COMPRAS					
1	Encarregado de Compras	efetivo	40	A-12	
1	Auxiliar de Compras	efetivo	40	A-2	
1	Escriturário	efetivo	40	A-1	
03.1.0.4 SERVIÇO DE PATRIMONIO					
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14	
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2	
03.2.0.0 DEPARTAMENTO PESSOAL E PROTOCOLO					
1	Diretor	comissão	33	E-1	
2	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4	
1	Escriturário	efetivo	40	A-1	
03.2.0.1 DIVISÃO DE PESSOAL E PROTOCOLO					
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "III"

03.2.0.2	<b>SERVIÇO DE PESSOAL</b>				
1	Encarregado	efetivo	40	A-12	
1	Apontador	efetivo	40	O-1	
2	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2	
1	Escriturário	efetivo	40	A-1	
03.2.0.3	<b>SERVIÇO DE PROTOCOLO</b>				
1	Encarregado	efetivo	40	A-12	
2	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2	
03.2.0.4	<b>SERVIÇO DE VIGILANCIA</b>				
1	Comandante	comissão	40	A-15	
15	Vigias Patrimoniais	efetivo	40	O-1	
10	Vigias Patrimoniais	efetivo	plantão	P-1	
4	Guardas 3ª Classe	efetivo	40	O-1	
03.2.0.5	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b>				
1	Encarregado	efetivo	40	A-12	
1	Almoxarife	efetivo	40	O-2	
1	Conferente	efetivo	40	O-1	
	Assistente Social	efetivo	40	S-4	
	Auxiliar de Expediente	efetivo	40	A-1	
	Encarregado	efetivo	40	A-1	
	Monitor de Educação	comissão	40	A-2	
	<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE ESTADUAL ENSINO 1º GRAU</b>				
1	Encarregado de Atendimento	efetivo	40	A-12	
10	Inspectores de Alunos	efetivo	40	O-1	
1	Educador	efetivo	40	A-1	
15	Vigias Patrimoniais	efetivo	40	O-1	
10	Vigias Patrimoniais	efetivo	plantão	P-1	
	<b>SERVIÇO DE ATIVIDADEESPORTIVAS PARA 1º GRAU</b>				
1	Encarregado	efetivo	40	A-12	
4	Professor de Educação Física	efetivo	20	T-8	
2	Técnico Desportivo	efetivo	20	T-2	
	<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				
1	Encarregado de Atendimento	efetivo	40	A-12	
10	Dirigentes de ensino	efetivo	40	A-3	
3	Professor Pré-escola	efetivo	20	T-3	
10	Monitores Pré-escola	efetivo	40	A-1	
8	Auxiliar de expediente	efetivo	40	A-1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "IV"

ANEXO IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC					
LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
04.0.0.0 GABINETE DO SECRETÁRIO					
1	Secretário	comissão	33	E-4	
2	Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6	
04.0.0.1 SERVIÇO DE EXPEDIENTE					
1	Encarregado de Expediente	efetivo	40	A-3	
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2	
1	Escrivário	efetivo	40	A-1	
04.1.0.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
1	Diretor	comissão	33	E-1	
2	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4	
04.1.0.1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14	
2	Psicólogos	efetivo	40	S-4	
2	Pedagogo	efetivo	40	S-4	
1	Orientador Educacional	efetivo	40	S-3	
1	Supervisor de Ensino	efetivo	40	A-12	
1	Assistente Social	efetivo	40	S-4	
2	Auxiliar de Expediente	efetivo	40	A-1	
1	Escrivário	efetivo	40	A-1	
15	Visitador de Educação	comissão	40	A-2	
04.1.0.2 SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE ESTADUAL ENSINO 1º GRAU					
1	Encarregado de Atendimento	efetivo	40	A-12	
10	Inspectores de Alunos	efetivo	40	O-1	
1	Escrivário	efetivo	40	A-1	
30	Vigias Patrimoniais	efetivo	40	O-1	
30	Vigias Patrimoniais	efetivo	plantão	P-1	
04.1.0.3 SERVIÇO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA 1º GRAU					
1	Encarregado	efetivo	40	A-12	
4	Professor de Educação Física	efetivo	20	T-8	
2	Técnico Desportivo	efetivo	20	T-2	
04.1.0.4 SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
1	Encarregado de Atendimento	efetivo	40	A-12	
10	Dirigente de ensino	efetivo	40	A-3	
35	Professor Pré-escola	efetivo	20	T-3	
5	Monitores Pré-escola	efetivo	40	A-1	
8	Auxiliar de expediente	efetivo	40	A-1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "IV"

04.1.0.5	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRECHES MUNICIPAIS				
1	Encarregado de Atendimento	efetivo	40	A-12	
30	Pagem	efetivo	40	O-1	
1	Lactarista	efetivo	40	O-9	
10	Faxineira	efetivo	40	O-1	
10	Servente	efetivo	40	O-1	
04.1.0.6	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO E MERENDA ESCOLAR				
1	Encarregado de Merenda	efetivo	40	A-6	
1	Nutricionista	efetivo	40	S-13	
1	Almoxarife	efetivo	40	O-2	
1	Ajudante	efetivo	40	O-1	
5	Supervisor de Merenda	efetivo	40	A-2	
2	Merendeira	estável	40	O-1	
12	Merendeira	efetivo	40	O-1	
20	Faxineira Merendeira	efetivo	40	O-2	
2	Motorista	efetivo	40	O-13	
04.1.0.7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO				
1	Encarregado de Manutenção	efetivo	40	A-12	
1	Pedreiro	efetivo	40	O-13	
1	Carpinteiro	efetivo	40	O-9	
1	Encanador/Electricista	efetivo	40	O-14	
1	Pintor	efetivo	40	O-5	
1	Ajudante Geral	efetivo	40	O-1	
04.2.0.0	DIVISÃO DE CULTURA				
1	Chefe de Divisão	comissão	40	A-14	
1	Assistente Cultural	comissão	40	A-10	
1	Escriturário	efetivo	40	A-1	
04.2.0.1	SERVIÇO DE BIBLIOTECA ESCOLAR				
1	Recepção de Biblioteca	efetivo	40	A-6	
1	Escriturário	efetivo	40	A-1	
04.2.0.2	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES				
1	Encarregado de serviços	efetivo	40	A-12	
1	Professor de Dança	efetivo	20	T-1	
1	Professor de Artes Plásticas	efetivo	20	T-1	
1	Professor de Artes Cênicas	efetivo	20	T-1	
1	Professor de Música	efetivo	20	T-1	
04.2.0.3	SETOR DE ALMOXARIFADO				
1	Encarregado de serviços	efetivo	40	A-12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "IV"

	1	Auxiliar Administrativo	comissão	40	A-2
	1	Ajudante	efetivo	40	O-1
<b>DEPARTAMENTO DO SECRETÁRIO</b>					
			comissão	33	E-4
			comissão	40	T-4
<b>DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE</b>					
		Agente Expediente	efetivo	40	A-3
		Assistente	efetivo	40	A-2
		Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-1
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>					
			comissão	33	E-1
			efetivo	33	A-6
			efetivo	33	S-13
			comissão	40	T-4
			efetivo	40	A-1
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</b>					
			efetivo	40	A-12
			efetivo	40	A-7
			efetivo	40	A-2
<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AMBIENTE</b>					
			comissão	33	E-1
			comissão	40	T-4
<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AMBIENTE</b>					
		Analista de Clima	comissão	33	S-13
		Analista	efetivo	33	S-13
		Assistente Especialista	efetivo	33	S-13
		Assistente Técnica	efetivo	40	T-8
		Assistente Administrativo	efetivo	40	O-14
		Analista	efetivo	40	A-2
		Analista	efetivo	40	A-1
<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>					
		Analista ambiental	comissão	40	A-10
		Analista ambiental	efetivo	40	A-7
		Analista	efetivo	40	O-13
<b>DEFESA CIVIL</b>					
		Encarregado	efetivo	40	A-12
		Secretário Geral	efetivo	40	O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "V"

ANEXO V - SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E AMBIENTE - SOP					
LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO		PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
05.0.0.0	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>				
	1 Secretário		comissão	33	E-4
	1 Supervisor Técnico A		comissão	40	T-6
05.0.0.1	<b>SERVIÇO DE EXPEDIENTE</b>				
	1 Encarregado de Expediente		efetivo	40	A-3
	1 Auxiliar Administrativo		efetivo	40	A-2
	1 Escriturário		efetivo	40	A-1
05.1.0.0	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>				
	1 Diretor		comissão	33	E-1
	1 Coordenador		efetivo	33	A-6
	3 Engenheiro		efetivo	33	S-13
	2 Supervisor Técnico B		comissão	40	T-4
	1 Escriturário		efetivo	40	A-1
05.1.0.1	<b>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</b>				
	1 Encarregado		efetivo	40	A-12
	8 Fiscal		efetivo	40	A-7
	2 Auxiliar Administrativo		efetivo	40	A-2
05.2.0.0	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AMBIENTE</b>				
	1 Diretor		comissão	33	E-1
	1 Supervisor Técnico B		comissão	40	T-4
05.2.0.1	<b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AMBIENTE</b>				
	1 Arquiteto Chefe		comissão	33	S-13
	1 Engenheiro		efetivo	33	S-13
	2 Arquiteto		efetivo	33	S-13
	2 Desenhista Projetista		efetivo	40	T-8
	1 Orçamentista		efetivo	40	O-14
	1 Auxiliar Administrativo		efetivo	40	A-2
	1 Escriturário		efetivo	40	A-1
05.2.0.2	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				
	1 Assistente Ambiental		comissão	40	A-10
	2 Fiscal de meio ambiente		efetivo	40	A-7
	1 Motorista		efetivo	40	O-13
05.2.0.3	<b>DEFESA CIVIL</b>				
	1 Encarregado		efetivo	40	A-12
	2 Servente Geral		efetivo	40	O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "V"

	1	Escriturário	efetivo	40	A-1
05.2.0.4		<b>SERVIÇO DE TRÂNSITO</b>			
	1	Encarregado de Trânsito	efetivo	40	A-12
	1	Fiscal de Trânsito	efetivo	40	A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VI"

**ANEXO VI - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL - SPS**

LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>				
1	Secretário	comissão	33	E-4
2	Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6
<b>SERVIÇO DE EXPEDIENTE</b>				
1	Encarregado de Expediente	efetivo	40	A-3
4	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
1	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
1	Diretor	comissão	33	E-1
1	Coordenador	efetivo	33	A-6
1	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4
2	Assistente Social	comissão	33	S-4
2	Psicólogo	efetivo	33	S-4
30	Monitor de cursos	comissão	40	A-1
2	Faxineira	efetivo	40	O-1
<b>SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL</b>				
1	Encarregado serviço	efetivo	40	A-12
1	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				
1	Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL</b>				
1	Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
<b>SETOR DE COLOCAÇÃO EMPREGATÍCIO E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA PROFISSIONAL</b>				
1	Encarregado de Setor	efetivo	40	A-12
1	Escriturário	efetivo	40	A-1
<b>POSTO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO</b>				
1	Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
3	Motorista Paramentador	efetivo	40	O-14
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VII"

**ANEXO VII - SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - SAS**

LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
07.0.0.0	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
	1 Secretário	comissão	33	E-4
	1 Médico Assistente	comissão	10	E-3
	2 Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6
07.0.0.1	<b>SERVIÇO DE EXPEDIENTE</b>			
	1 Encarregado de Expediente	efetivo	40	A-3
	1 Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
	1 copeiro	efetivo	40	O-1
	6 Faxineiro	efetivo	40	O-1
	1 Motorista	efetivo	40	O-1
	7 Serventes	efetivo	40	O-1
	7 Vigias	efetivo	40	O-1
	24 Vigias 12 x 36 horas	efetivo	plantão	P-1
07.0.0.2	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTES</b>			
	1 Encarregado de Transporte	efetivo	40	A-12
	40 Motorista	efetivo	plantão	P-2
	4 Controlador de Fluxo	efetivo	plantão	P-1
	1 Controlador de Fluxo	estável	plantão	P-1
07.0.0.3	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>			
	1 Encarregado Serviço	efetivo	40	A-12
	1 Técnico Aparelho Médico Hospitalar	efetivo	40	T-15
	2 Ajudante Geral	efetivo	40	O-1
07.0.0.4	<b>SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTO E ENFERMAGEM</b>			
	1 Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
	1 Oficial de Farmácia	comissão	30	T-15
	1 Farmacêutico	comissão	30	S-13
	1 Auxiliar de Expediente	efetivo	40	A-1
07.1.0.0	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>			
	1 Diretor da Saúde	comissão	33	E-1
	5 Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6
	1 Médico de Trabalho	efetivo	20	E-6
	15 Visitador de Saúde	comissão	40	A-2
07.1.0.1	<b>SERVIÇO DE FATURAMENTO E CUSTOS</b>			
	1 Assistente de Processamento de Dados	comissão	33	T-15
	1 Encarregado de Faturamento	efetivo	40	A-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VII"

2	Digitadores	efetivo	40	O-5
1	Escrivário	efetivo	40	A-1
<b>07.1.0.2</b>	<b>SERVIÇO DE SAUDE</b>			
1	Coordenador Medico Programas	comissão	20	E-6
1	Coordenador Enfermagem	comissão	30	E-4
1	Coordenador Odontologia	comissão	20	E-3
2	Assistente Social	efetivo	33	S-4
2	Psicologo	efetivo	33	S-4
1	Escrivário	efetivo	40	A-1
<b>07.1.0.3</b>	<b>U.B.S.- UNIDADE BASICA DE SAUDE</b>			
5	Gerente de U.B.S.	comissão	40	A-8
10	Médico Clinico	efetivo	20	E-6
10	Médico Clinico	efetivo	10	E-3
10	Médico Pediatra	efetivo	20	E-6
10	Médico Ginecologista	efetivo	20	E-6
10	Repcionistas	efetivo	40	A-1
10	Auxiliar de Enfermagem	efetivo	40	T-13
10	Atendente de Enfermagem	efetivo	40	T-12
20	Agente Comunitário	efetivo	40	A-1
4	Copeira	efetivo	40	O-1
10	Faxineira	efetivo	40	O-1
<b>07.1.0.4</b>	<b>CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER E A CRIANÇA</b>			
1	Gerente	comissão	40	A-8
10	Médico Ginecologista	efetivo	20	E-6
10	Médico Pediatra	efetivo	20	E-6
5	Médico Cirurgião Dentista	efetivo	20	E-6
5	Auxiliar de Odontologia	efetivo	40	A-6
2	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
4	Repcionistas	efetivo	40	A-1
4	Auxiliar de Enfermagem	efetivo	40	T-13
3	Faxineira	efetivo	40	O-1
<b>07.1.0.5</b>	<b>CENTRO DE POLICLINICA E PRONTO ATENDIMENTO</b>			
1	Gerente	comissão	40	A-8
20	Médico Plantonista	efetivo	plantão	P-6
10	Médico Diarista	efetivo	10	E-3
1	Médico Cardiologista	efetivo	20	E-6
1	Médico Dermatologista	efetivo	20	E-6
1	Médico Otorrinolaringologista	efetivo	20	E-6
1	Médico Gastroenterologista	efetivo	20	E-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VII"

1	Médico Ortopedista	efetivo	20	E-6
1	Médico Radiologista	efetivo	20	E-6
1	Médico Psiquiatra	efetivo	20	E-6
1	Médico Pediatra	efetivo	plantão	P-6
1	Médico Ginecologista	efetivo	plantão	P-6
2	Enfermeiro Padrão	efetivo	30	E-3
30	Auxiliar de Enfermagem	efetivo	plantão	P-4
10	Atendente de Enfermagem	efetivo	plantão	P-3
15	Repcionista	efetivo	plantão	P-1
5	Repcionista	efetivo	40	A-1
1	Copeira	efetivo	40	O-1
15	Faxineira	efetivo	plantão	P-1
5	Faxineira	efetivo	40	O-1
<b>07.1.0.6 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO</b>				
1	Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
15	Cirurgião Dentista	efetivo	20	E-3
30	Auxiliar de Odontologia	efetivo	40	A-6
5	Tecnico de Higiene Dental (THD)	efetivo	40	T-13
4	Repcionista	efetivo	40	A-1
<b>07.1.0.7 LABORATORIO DE PATHOLOGIA E ANALISES CLINICAS</b>				
1	Medico Patologista Clínico	efetivo	20	E-6
1	Biomedico	efetivo	33	S-13
2	Tecnico de Laboratorio	efetivo	40	T-15
2	Auxiliar de Laboratório	efetivo	40	A-7
<b>07.2.0.0 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA</b>				
1	Diretor	comissão	33	E-1
1	Médico Sanitarista	efetivo	20	E-6
4	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4
<b>07.2.0.1 SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				
1	Encarregado	efetivo	40	A-12
5	Agente de Saude	efetivo	40	A-1
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
1	Dedetizador	efetivo	40	O-1
<b>07.2.0.2 CENTRO DE ZOONOSE</b>				
1	Médico Veterinário	efetivo	20	E-3
1	Encarregado	efetivo	40	A-12
1	Auxiliar de Zoonose	efetivo	40	O-5
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
<b>07.2.0.2.1 SETOR DE APREENSÃO DE ANIMAIS</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VII"

	1	Laçador		efetivo	40	O-1
	2	Ajudantes		efetivo	40	O-1

QUANTIDADE DO CARGO PPROV. C.Hrs. CÓDIGO

POSTO DO SECRETÁRIO

comissão	33	E-4
efetivo	40	T-6

POSTO DE EXPEDIENTE

comissão	40	A-12
efetivo	40	A-2

POSTO DE SERVIÇOS URBANOS

comissão	33	E-4
efetivo	40	T-4

POSTO DE GARAGEM MUNICIPAL

comissão	40	A-12
----------	----	------

POSTO DE MANUTENÇÃO

comissão	40	A-12
efetivo	40	O-13
efetivo	40	O-9
estável	40	O-9
efetivo	40	O-9
efetivo	40	C-9
Metro	40	O-1
Metro	40	O-8
estável	40	O-9
efetivo	40	O-9
estável	40	O-1
efetivo	40	O-9

SERVICO URBANO

comissão	40	A-12
----------	----	------

PLACAS, PARQUES E JARDINS

comissão	40	A-12
efetivo	40	O-3
estável	40	O-7

POSTO SERVIÇO URBANO

comissão	40	C-13
estável	40	O-10

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VIII"

ANEXO VIII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU				
LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
<b>08.0.0.0 GABINETE DO SECRETÁRIO</b>				
1	Secretário	comissão	33	E-4
1	Supervisor Técnico A	comissão	40	T-6
<b>08.0.0.1 SERVIÇO DE EXPEDIENTE</b>				
1	Encarregado de expediente	efetivo	40	A-12
1	Auxiliar Administrativo	efetivo	40	A-2
<b>08.1.0.0 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
1	Diretor	comissão	33	E-1
2	Supervisor Técnico B	comissão	40	T-4
<b>08.1.1.0 SERVIÇO DE GARAGEM MUNICIPAL</b>				
1	Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
<b>08.1.1.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>				
1	Encarregado de Setor	efetivo	40	A-12
1	Marceneiro	efetivo	40	O-13
2	Mecânico	efetivo	40	O-9
1	Mecânico	estável	40	O-9
4	Eletricista	efetivo	40	O-9
4	Carpinteiro	efetivo	40	O-9
4	Encanador	efetivo	40	O-9
10	Pedreiro	efetivo	40	O-9
2	Pedreiro	estável	40	O-9
1	Soldador	efetivo	40	O-9
2	calceteiro	efetivo	40	O-1
1	borracheiro	efetivo	40	O-9
<b>08.1.2.0 SERVIÇO URBANO</b>				
1	Encarregado de Serviço	efetivo	40	A-12
<b>08.1.2.1 SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>				
1	Encarregado de Setor	efetivo	40	A-12
5	Feitor	efetivo	40	O-3
8	Jardineiro	efetivo	40	O-7
<b>08.1.2.2 SETOR SERVIÇO URBANO</b>				
5	Operador de máquina pesada	efetivo	40	O-13
1	Operador de máquina	estável	40	O-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "VIII"

	20	Motorista	ADMINISTRATIVO	efetivo	40	O-13	
	1	Motorista		estável	40	O-13	
	10	Pintor	A-1	RS 190,00	efetivo	40	O-5
	60	Servente Geral	A-2	RS 200,00	efetivo	40	O-1
	6	Servente Geral	A-3	RS 210,00	estável	40	O-1
			A-4	RS 220,00			
	<b>08.1.2.3 SETOR DE TRANSITO</b>						
	1	Encarregado de Setor	A-6	RS 240	efetivo	40	A-12
	2	Motorista	A-7	RS 250	efetivo	40	O-13
	1	Auxiliar Administrativo	A-8	RS 260	efetivo	40	A-2
	2	Pintores	A-9	RS 270	efetivo	40	O-5
			A-10	RS 280,00			
	<b>08.1.2.4 SETOR DE CEMITÉRIO</b>						
	1	Encarregado de Setor			efetivo	40	A-12
	1	Vigia residente			efetivo	40	O-1
	4	Coveiro			efetivo	40	O-3
	2	Ajudante Geral			efetivo	40	O-1
	<b>08.1.2.5 SETOR DE ALMOXARIFADO</b>						
	1	Almoxarife			efetivo	40	O-2
	1	Ajudante Geral			efetivo	40	O-1
	1	Auxiliar Administrativo			efetivo	40	A-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

A NEXO "X"

OPERACIONAL		ADMINISTRATIVO		TÉCNICO	
0-1	R\$ 180.00	A-1	R\$ 190.00	T-1	R\$ 200.00
0-2	R\$ 185.00	A-2	R\$ 200.00	T-2	R\$ 215.00
0-3	R\$ 190.00	A-3	R\$ 210.00	T-3	R\$ 230.00
0-4	R\$ 195.00	A-4	R\$ 220.00	T-4	R\$ 245.00
0-5	R\$ 200.00	A-5	R\$ 230.00	T-5	R\$ 260.00
0-6	R\$ 205.00	A-6	R\$ 240.00	T-6	R\$ 275.00
0-7	R\$ 210.00	A-7	R\$ 250.00	T-7	R\$ 290.00
0-8	R\$ 215.00	A-8	R\$ 260.00	T-8	R\$ 305.00
0-9	R\$ 220.00	A-9	R\$ 270.00	T-9	R\$ 320.00
0-10	R\$ 225.00	A-10	R\$ 280.00	T-10	R\$ 335.00
0-11	R\$ 230.00	A-11	R\$ 290.00	T-11	R\$ 350.00
0-12	R\$ 235.00	A-12	R\$ 300.00	T-12	R\$ 365.00
0-13	R\$ 240.00	A-13	R\$ 310.00	T-13	R\$ 380.00
0-14	R\$ 245.00	A-14	R\$ 320.00	T-14	R\$ 395.00
0-15	R\$ 250.00	A-15	R\$ 330.00	T-15	R\$ 410.00
0-99	SAL. MINIM				
SUPERIOR		ESPECIAL		PLANTÃO	
S-1	R\$ 350.00	E-1	R\$ 450.00	P-1	R\$ 12.00
S-2	R\$ 370.00	E-2	R\$ 550.00	P-2	R\$ 13.00
S-3	R\$ 390.00	E-3	R\$ 700.00	P-3	R\$ 16.00
S-4	R\$ 410.00	E-4	R\$ 900.00	P-4	R\$ 21.00
S-5	R\$ 430.00	E-5	R\$ 1,200.00	P-5	R\$ 26.00
S-6	R\$ 450.00	E-6	R\$ 1,400.00	P-6	R\$ 175.00
S-7	R\$ 470.00			P-7	R\$ 350.00
S-8	R\$ 490.00				
S-9	R\$ 510.00				
S-10	R\$ 530.00				
S-11	R\$ 550.00				
S-12	R\$ 570.00				
S-13	R\$ 590.00				
S-14	R\$ 610.00				
S-15	R\$ 630.00				

Efectivo	Servente	08.1.2.2
Efectivo	Prof. Pró	04.1.0.4
Efectivo	Diretor Executar	04.1.0.4
Efectivo	Custos	01.0.0.1
Efectivo	Guarda	03.2.0.4
Efectivo	Monitor	04.1.0.4
Efectivo	Recepcionista	07.1.0.3
Efectivo	Faxineira	06.1.0.0
Estativo	Pedreiro	08.1.1.1
Efectivo	Encarregado de Setor	03.1.0.3

Assinatura do Jesus Guttera André

## Anexo IX Distribuição de Pessoal Efetivo/ Estável / Inativo

Funcionário	Provim.	Cargo	Local
Abeniro de Lima	Estável	Pedreiro	08.1.1.1
Adeimir Miranda de Almeida	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Agnaldo Trazibulo M. Almeida	Efetivo	Feitor	08.1.2.1
Alcione do Nascimento Silva	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Alcir Moreira	Efetivo	Pedagogo	04.1.0.1
Aldeir Ruas Pimentel	Efetivo	Recepçãoista	07.1.0.5
Aldenir Nascimento dos Santos	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Alexandre Romero do Nascimento	Efetivo	Motorista Saúde	07.0.0.2
Ana Claudia Yamagushi	Efetivo	Dentista	07.1.0.6
Ana Paula do Nascimento	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Ana Paula P. da Silva Cordeiro	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
André Januario Martinez	Estável	Coordenador	01.0.0.1
André Molinari	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Angela Maria Cavalcante Lucas	Efetivo	Telefonista	03.1.0.1
Antonio Abreu Silva	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Antonio Carlos Cascardi	Efetivo	Guarda	03.2.0.4
Antonio Carlos da Costa	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Antonio dos Santos	Estável	Oper. Maquinas	08.1.2.2
Antonio Expedito de Oliveira	Efetivo	Motorista da Ssude	07.0.0.2
Antonio Pereira da Silva	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Aparecido Martins de Oliveira	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Ariovaldo de Almeida	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Ariovaldo Paulo Santos	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Arlindo Vieira	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Arnaldo Viana da Silva	Efetivo	Motorista da Saúde	07.0.0.2
Ataide dos Santos	Estável	Continuo	03.0.0.1
Barbara Ap. B. dos Santos Silva	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Benedito Iosetti Santinelli	Efetivo	Vigia	07.0.0.1
Camilo Gonçalves Pinto	Efetivo	Pedreiro	08.1.1.1
Carlos Alberto Justi	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Carlos Antonio Pati Costa	Efetivo	Motorista	07.0.0.2
Carlos Lopez Y. Lopez	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Celia Regina F. Alves	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Celso Pedro da Silva	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Cintia Regina Alves	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Claudia Pinheiro	Efetivo	Dirigente Escolar	04.1.0.4
Claúcio Gonçalves Bento	Efetivo	Continuo	01.0.0.1
Cleber Ap. Costa	Efetivo	Guarda	03.2.0.4
Cristiane Pinesi Souza	Efetivo	Monitor	04.1.0.4
Dazia Lopes de Jesus	Efetivo	Recepçãoista	07.1.0.3
Denise Moreira Guilherme	Efetivo	Faxineira	06.1.0.0
Derli Miguel Lourenço	Estável	Pedreiro	08.1.1.1
Desiderio de Jesus Guerra André	Efetivo	Encarregado de Setor	03.1.0.3

## Anexo IX Distribuição de Pessoal Efetivo/ Estável / Inativo

Edmir Francisco da Silva	Efetivo	Encaregado de Setor	02.2.0.1
Edneia de Souza Nascimento	Efetivo	Atendente de Enfermagem	07.1.0.5
Elson Gular	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Edson Shiguelo Aoki	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Edvaldo Francisco Silva	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Edvaldo Silva Souza	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Elaine Cristina Perillo	Efetivo	Recepcionista	07.1.0.3
Eliane Maria dos Santos	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Elisete Djanira de Sobral	Efetivo	Recepcionista	07.1.0.3
Elizabeth Augusta Rocha	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Elisia Eva da Silva	Efetivo	Encarregado de Setor	07.2.0.1
Emilio Trentino	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Euvaldy Teodoro Oliveira	Efetivo	Motorista	08.1.2.2
Expedito Santana	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Ezequiel Jorge Martins	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Faustino Moreira dos Santos	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Florentino Silvino	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Geronimo Violada Idalgo	Efetivo	Motorista	08.1.2.2
Gilmar Silva Campos	Efetivo	Mecanico	08.1.1.1
Giselda Souza Batista	Efetivo	Auxiliar de Enfermagem	07.1.0.5
Gladys Coronel	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Glauciene de Araujo	Efetivo	Monitor	04.1.0.4
Henriqueta Maria da Silva	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Hilton Fernandes Olivares	Efetivo	Vigia	08.1.2.4
Iolanda Versali Luppi	Efetivo	Sec. Junta Militar	01.0.0.7
Irene Gomes da Silva	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Irene Silva de Oliveira	Efetivo	Monitor	04.1.04.
Jamille Botelho Araujo	Efetivo	Dentista	07.1.0.6
Joana Alice Corral	Efetivo	Faxineira	03.0.0.1
João Antonio da Silva	Efetivo	Servente	08.1.2.2.
João Batista de Paula Cardoso	Efetivo	Servente	08.1.2.2
João Batista Melquiades	Efetivo	Servente	08.1.2.2
João Morgan de Aguiar Bonatto	Efetivo	Dentista	07.1.0.6
Joel de Jesus Santos	Efetivo	Encarregado de Setor	08.1.2.1
Jorge Fausto Gomes	Efetivo	Fiscal	05.1.0.1
Jorge Ferreira Carvalho	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Jorge Massao Ideriha	Efetivo	Dentista	07.1.0.6
José Aquiles de Souza	Efetivo	Servente	08.1.2.2
José Carlos dos Santos Rocha	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
José Carlos Gonçalves	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
José Carlos Vieira Soares	Efetivo	Fotografo	01.0.0.5
José Cirilo de Ramos	Efetivo	Servente	08.1.2.2
José da Paixão dos Santos	Efetivo	Servente	08.1.2.2
José do Carmo	Efetivo	Servente	08.1.2.2
José Fontes de Castro	Efetivo	Vigia	07.8.0.0
José Lopes de Bartos	Efetivo	Vigia	04.1.2.2

## Anexo IX Distribuição de Pessoal Efetivo/ Estável / Inativo

José Luiz da Silva	Efetivo	Soldador	08.1.1.1
José Marcos Tiburcio	Efetivo	Servente	08.1.2.2
José Mateus dos Santos	Efetivo	Motorista	08.1.2.2
José Moia Filho	Efetivo	Calceiteiro	08.1.1.1
José Raimundo Caetano	Efetivo	Servente	08.1.2.2
José Ramalho Leite	Efetivo	Motorsita da Saúde	07.0.0.2
José Wilson Lucas	Efetivo	Encarregado de Setor	05.1.0.1
José Zito Jacinto da Silva	Efetivo	Motorista	08.1.2.2
Juarez Melquiades Soares	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Julia Calixto Coelho	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Julio Mamoru Ideriha	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Kazuhiro Takahashii	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Leandro Elias	Estável	Servente	08.1.2.2
Lindalva dos Santos	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Lourdes Ap. Fatobene Pedrosa	Efetivo	Dirigente Escolar	04.1.0.4
Luciana Carla Silva	Efetivo	Auxiliar Administrativo	02.2.0.1
Luciane F. Olivares Oliveira	Efetivo	Encarregado de Setor	03.2.0.2
Luciene Alves do Nascimento	Estável	Merendeira	04.1.0.6
Luiz Albeto Salgueiro	Estável	Encarregado de Setor	03.2.0.3
Luis Carlos Cassiano	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Luis Paulo Bezerra Jr	Efetivo	Cordenador	05.1.0.0
Lusia Pereira Lima	Efetivo	Monitor	04.1.0.4
Magna Alves dos Santos	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Marcia Rosangela Pero	Efetivo	Auxiliar Administrativo	02.2.0.1
Maria Alves S. Ribeiro	Efetivo	Dirigente Escolar	04.1.0.4
Maria Ap. Andrade Santos	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Maria Ap. Fatima Vilela	Efetivo	Atendente de Enfermagem	07.1.0.5
Maria Ap. Miranda Almeida	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Maria Ap. S. Nascimento	Efetivo	Faxineira	06.1.0.0
Maria Ap. Silva Santos	Efetivo	Atendente de Enfermagem	07.1.0.5
Maria Ap. Viana da Silva	Efetivo	Auxiliar Administrativo	04.1.0.1
Maria Ap. S. Lourenço	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Maria Ap. Benevente	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Maria Catrina Polo	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Maria das Graças Flora Cardoso	Efetivo	Faxineira	03.0.0.1
Maria de Fatima N. Silva	Efetivo	Servente	04.1.0.5
Maria Djalma dos Santos	Efetivo	Faxineira	04.1.0.5
Maria Eunice B. Mello	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Maria Javanete H. Dos Santos	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Maria José da Silva Ribeiro	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Maria José Tavares da Silva	Efetivo	Atendente de Enfermagem	07.1.0.5
Maria L. Gomes Doria	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Maria Marlene dos Santos	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Maria Neuza Carneiro	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Marineide Dias Silva	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Marinez Souza Marque	Efetivo	Encarregada de Setor	07.0.0.1

## Anexo IX Distribuição de Pessoal Efetivo/ Estável / Inativo

Marlene N. S. Oliveira	Efetivo	Encarregada de Setor	02.2.2.1
Marley Aznar Nunes Ibanez	Efetivo	Auxiliar Administrativo	01.0.0.3
Marli Ap. Paula Santana	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Mauro Eustaquio Peixoto	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Miria Ribeiro Pompeo	Efetivo	Repcionista	07.1.0.3
Monica Rosa Bezerra	Efetivo	Auxiliar Administrativo	02.2.2.1
Myrna Dib	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Nadir Lisboa H. Carmo	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Nancy Soares de Carvalho	Efetivo	Psicologo	07.0.0.1
Neide Borba Lucas	Efetivo	Monitor	04.1.0.4
Neusa A. Midolli Callegari	Efetivo	Repcionista de Biblioteca	04.2.0.1
Neuza Alves Farias	Efetivo	Faxineira	04.1.0.5
Noé Sebastião Santos	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Ofelia Salgueiro	Efetivo	Servente	04.1.0.5
Oldemar Matiazzo Filho	Efetivo	Procurador	02.1.0.1
Omasia Campos de Lima Santos	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Osvaldo Carneiro	Efetivo	Servente	08.1.2.2
Otavio Venancio da Silva	Efetivo	Vigia	04.1.0.2
Paula Mineko Yhara	Efetivo	Medico Plan.	07.1.0.5
Paulo Sergio dos Santos	Efetivo	Guarda	03.2.0.4
Pedro Francisco da Souza	Efetivo	Vigia	07.0.0.1
Raquel de Alcantra Santos	Efetivo	Servente	04.1.0.5
Regina Campos da Costa	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Roberto Callegari	Efetivo	Coordenador	07.0.0.1
Romilda Maria Da Silva	Efetivo	Faxineira	04.1.0.5
Rosália Cristina da Silva	Efetivo	Telefonista	03.1.0.1
Rosana Accietta	Efetivo	Auxiliar de Compras	03.1.0.3
Rosana Souza Rocha	Efetivo	Repcionista	07.1.0.3
Rosangela Celeste Ferreira	Efetivo	Telefonista	03.1.0.1
Rosangela Rosa Lima	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Rosaria Maria J. Soares	Efetivo	Auxiliara Administrativa	07.0.0.1
Roseleine Ferreira Estanislau	Efetivo	Encarregado de Setor	02.3.0.2
Roseli Franco de Leiros	Efetivo	Repcionista	07.1.0.4
Roseneide Garcia Carlos	Efetivo	Auxiliar Administrativo	02.1.0.3
Ruth Ferreira	Efetivo	Dirigente Escolar	04.1.0.4
Sandra Regina Borges de Oliveira	Efetivo	Procuradora	02.1.0.1
Santa Aurila Neves	Efetivo	Faxineira	04.1.0.5
Sebastião Racine De Souza	Efetivo	Vigia	07.0.0.1
Sergio Matiaki Shimizu	Efetivo	Medico Plant.	07.1.0.5
Sintia Goes Carlos dos Santos	Efetivo	Prof. Pré	04.1.0.4
Sueli de Fatima O. Leone	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
Sueli Maria da Silva	Efetivo	Repcionista	07.1.0.4
Tarcisio Emiliano Alves	Efetivo	Vigia	07.0.0.1
Teresinha Fatima Souza	Efetivo	Auxiliar Administrativo	06.0.0.1
Teresinha Stangari da Silva	Efetivo	Merendeira	04.1.0.6
Ubitania Fontes dda Cruz	Efetivo	Auxiliar Administrativo	04.0.0.1

*Anexo IX Distribuição de Pessoal Efetivo/ Estável / Inativo*

Valdir Cardoso Stampini	Efetivo	Motorista	08.1.2.2
Vanda Rosa de Novaes	Efetivo	Servente	07.0.0.1
Vilma Gilardi Moraes	Efetivo	Encarregada de Serviço	07.1.0.0
Waldir Sobrinho do Nascimento	Efetivo	Vigia	07.0.0.1
Zacarias Fernandes Lira	Efetivo	Servente	04.1.0.5
Zilda Costa da Silva	Efetivo	Pajem	04.1.0.5
David Josias de Almeida	Efetivo	Motorista da Saúde	07.0.0.2
Raquel de Ancantra Santos	Efetivo	Servente	04.1.0.5

*Funcionarios Inativos*

Funcionário	Código	Cargo	Local
Basilio Ferreira da Cunha	0-9	Pedreiro	08.1.1.1
Conceição da Silva	0-1	Servente	07.0.0.1
Hilda Fumagalli	A-1	Merendeira	04.1.0.6
José Valerio Guimarães	O-9	Carpinteiro	08.1.1.1
Luiza Maria Carvalho	A-12	Encarregada de Setor	07.0.0.2
Marcia Ap. Albano Ciqueira	A-12	Tesoureira	02.3.0.3
Maria Luiza Moia	S-4	Procuradora	02.1.0.1
Olimpia Trindade Abreu	A-6	Preparadora Eleitoral	03.1.0.0
Roberto de Oliveira Moraes	A-7	Fiscal	02.2.2.1
Wagner Vicente Ferrari	T-11	Coordenador de Contab.	02.3.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ANEXO "XI"

**ANEXO XI - QUADRO ESPECIAL**

Quadro de cargos em comissão a serem extintos na forma do Artigo 12

LOCAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROV.	C.Hrs.	CÓDIGO
<b>SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAUDE - SAS</b>				
10	Médicos Diaristas	comissão	20	E-6
10	Médicos Plantonista	comissão	24	P-5
10	Médicos Diaristas	comissão	10	S-1
10	Cirurgião Dentista	comissão	20	E-3
2	Assistente Social	comissão	33	S-4
10	Agente Comunitário	comissão	40	A-1
10	Agente de enfermagem	comissão	40	P-13
6	Agente Odontologico	comissão	40	A-6
8	Condutor	comissão	40	O-13
6	Assessor	comissão	40	A-1
2	Técnico de Laboratório	comissão	40	T-15
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC</b>				
10	Professores Pré-Escola	comissão	20	T-3
10	Monitores	comissão	40	A-1
10	Agente de Higiene	comissão	40	O-1